DECRETO Nº 047, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sítio Novo do Tocantins - TO, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que instituiu o Grupo de Trabalho (GT) encarregado do planejamento, organização e execução das etapas da 1ª Conferência Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em sua reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de avaliar as ações de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, bem como de robustecer a Rede de Cuidados e Proteção Social no âmbito deste Município; e

CONSIDERANDO a importância estratégica do estímulo ao protagonismo infantojuvenil na formulação de diretrizes para as políticas públicas setoriais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sítio Novo do Tocantins - TO, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2026, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".

Art. 2º A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sítio Novo do Tocantins tem por objetivos:

I - fortalecer a democracia participativa, assegurando a interlocução ativa entre a sociedade civil, crianças e adolescentes na definição de políticas públicas, de modo a promover a transparência, a corresponsabilidade e o protagonismo social;

II - garantir a manifestação e a voz ativa de crianças e adolescentes nos debates, chancelando seu protagonismo e sua capacidade de influenciar as decisões que afetam suas vidas;

III - diagnosticar e avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no território municipal;

IV - debater os nós críticos, as lacunas normativas e operacionais, os desafios estruturais e os avanços das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

V - propor diretrizes, prioridades e ações impositivas para a formulação, a consolidação e o aperfeiçoamento das referidas políticas;

VI - fortalecer o controle social, ampliando os mecanismos de participação popular na fiscalização das ações governamentais;

VII - eleger os delegados e as delegadas que representarão o Município nas etapas subsequentes do processo conferencial; e

VIII - consolidar as propostas institucionais a serem encaminhadas à etapa regional, cooperando para a construção de políticas públicas em âmbito macroestrutural.

Art. 3º A organização e a coordenação dos trabalhos da Conferência competem à Comissão Organizadora ,GT, já designada por meio de Resolução nº 02/2026 do CMDCA, observada a composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil e Crianças e Adoelscentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, e/ou por meio de recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).

Art. 5º O Regimento Interno da Conferência, a ser deliberado e aprovado pelo Plenário do CMDCA, disporá sobre a organização, o funcionamento e o processo de escolha dos delegados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo do Tocantins - TO, aos 06 de novembro de 2026.

MARIA DAS DORES ABREU FARIAS:46707131320

Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES ABREU FARIAS:46707131320

MARIA DAS DORES ABREU FARIAS
Prefeita Municipal